



INSTITUTO  
2 DE JULHO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico continuado, com acompanhamento / execuções periódicas de manutenção preventiva, corretiva atendimento de solicitações de usuários, registro e controle dos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital de Campanha Santa Clara, visando implementar um suporte técnico local na instituição, com vistas a garantir um adequado controle dos bens, execução das ações preventivas essenciais para aumentar a vida útil dos equipamentos, promover ações corretivas em curto espaço de tempo com vistas a proporcionar adequada disponibilidade do parque e a segurança de pacientes e profissionais de saúde que utilizam equipamentos médico-hospitalares.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico continuado, com manutenção preventiva, corretiva, atendimento de solicitações de usuários, registro e controle dos equipamentos médico-hospitalares instalados na UTI COVID do Hospital Santa Clara.	Mês	03		

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI		
ITEM	DESCRIÇÃO - KIT 30 LEITOS	QTD
1	MONITOR MULTIPARAMETRO ECG, SPO2, PNI E TEMPERATURA	30
2	CAMA MANUAL COM 03 MANIVELA COM COLÇÃO E TRAVESSEIRO	30
3	BOMBA DE INFUSÃO - NUTRIÇÃO	60
4	VENTILADOR PULMONAR MULTIPROCESSADOR	30

5	CARRINHO DE PARADA	4
6	CARDIOVERSOR COM DEA	3
7	ESCADAS DOIS DEGRAUS	30
8	SUORTE DE SORO	60
9	MESA BEIRA LEITO	30

ENFERMARIA		
ITEM	DESCRIÇÃO - KIT 30 LEITOS	QTD
1	CAMA MANUAL COM 03 MANIVELA COM COLÇÃO E TRAVESSEIRO	30
2	CARRINHO DE PARADA	3
3	ESCADAS DOIS DEGRAUS	30
4	SUORTE DE SORO	30
5	MESA BEIRA LEITO	30

OBS: Para a real mensuração da proposta, a empresa deverá visitar a unidade para tomar ciência do estado do parque tecnológico de equipamentos médico-hospitalares e solicitar à direção do hospital um atestado de que visitou e tomou conhecimento de todas as condições dos equipamentos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para o atendimento à população, o Hospital de Campanha Santa Clara dispõe de 30 Leitos de Terapia Intensiva – UTI e 30 Leitos de Enfermaria, dispondo de equipamentos, aparelhos, instalações e acessórios são de uso contínuo e constante, que devem estar prontos e disponíveis para uso imediato, durante vinte e quatro horas por dia. Interrupção durante um procedimento ou retardo em sua disponibilidade podem levar a desfechos graves e mesmo fatais.
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da área de saúde, com fornecimento de peças, do tipo serviço de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médicos,

alugados para o HOSPITAL DE CAMPANHA SANTA CLARA, de forma a garantir regular e permanente funcionamento dos aparelhos e a adequação às normas vigentes.

- 2.4. Este projeto considera a contratação de empresa especializada na prestação de serviço local de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, inspeção, conferência, cadastro, testes operacionais, verificação e controle de fluxo de entrada e saída de equipamentos, entre outras atividades previstas no projeto básico.
- 2.5. A contratação de uma empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares visa garantir o adequado controle do parque, assegurar que as medidas essenciais de cuidado sejam adotadas e dar agilidade na solução dos problemas de rotina.
- 2.6. Resultados Esperados:
  - 2.6.1. Gestão informatizada do parque de equipamentos médico-hospitalares, possibilitando uma melhor gestão e maior agilidade nas decisões;
  - 2.6.2. Celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste;
  - 2.6.3. Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
  - 2.6.4. Histórico de manutenção dos equipamentos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;
  - 2.6.5. Redução do dispêndio com trocas de peças desnecessárias, isto é, ter capacidade de discernir a necessidade real de conserto e ou manutenção;
  - 2.6.6. Redução do tempo de parada, redução do custo direto com manutenção corretiva, melhor utilização dos recursos disponíveis e aumento da vida útil dos equipamentos;
  - 2.6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do Hospital para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 3.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
- 3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação específica.

Caberá ao INSTITUTO 2 DE JULHO, como CONTRATANTE:

- ↳ efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- ↳ permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares..., conforme necessário para execução dos serviços;
- ↳ prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou para o preposto dessa;
- ↳ exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- ↳ comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- ↳ avaliar e atestar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando o nível de serviço alcançado;

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Executar os serviços conforme especificações da sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Direção do Hospital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, – Descrição dos Serviços a serem Executados e Descrição dos Requisitos Profissionais para Execução dos Serviços;

4.4. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



- 4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 4.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.8. Possuir **pessoal técnico e ferramentas adequadas e disponíveis** para a realização do objeto do contrato.
- 4.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 4.13. prover ferramentas e equipamentos básicos de teste, individuais e coletivos, para todos os profissionais envolvidos em atividade de **manutenção**;
- 4.14. prover equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) para os profissionais, de acordo com a função desempenhada, garantindo-lhes o enquadramento de risco cabível;
- 4.15. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do contrato;

#### **INSPEÇÃO PERIÓDICA:**

Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica (mensal) dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis no HOSPITAL DE CAMPANHA SANTA CLARA possam executar suas funções de forma plena e segura. Estas inspeções serão geradas Ordens de Serviço atestando que a CONTRATADA esteve no Setor no intuito de verificar se todos os equipamentos estão atendendo de forma satisfatória, com atesto do Representante do Setor e seguindo planilha abaixo.

Além de visitas periódicas a todos os setores, o técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.



As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (check-list), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

### **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação.

As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.

Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.

A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações

tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora pelo menor preços deverá apresentar:

- a) Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho competente CFT ou CREA;
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares, engenharia clínica em Leitos de UTI.
- c) Comprovação de possuir Responsável Técnico registrado no CFT ou CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame.
- d) O (s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s), e técnicos, deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o conselho.
- e) Possuir alvará de funcionamento
- f) Apresentação de documentação (nota fiscal ou certificado emitido pelo fabricante do software) comprovando que a empresa possui software de gerenciamento de equipamentos médico hospitalares com acesso de todas as suas funcionalidades via web, com rastreabilidade dos equipamentos via QR code ou outro.

g) Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

### **Documentos pessoais:**

- I. Cópia da Carteira do Conselho/CPF/RG dos profissionais que irão atuar na Prestação dos serviços;

### **Pessoa Jurídica acrescentar:**

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

## 6. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

**6.1.** O INSTITUTO 2 DE JULHO terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

**§1º - O INSTITUTO 2 DE JULHO credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:**

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO 2 DE JULHO, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO 2 DE JULHO. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e a Prefeitura de Salvador.

## 8. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão,





cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO 2 DE JULHO à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

## 10. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser entregues na Av. Tancredo Neves, 2421, sala 1607 – Edf. Centro Empresarial Redenção, até 19/04/2021.